



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Augustinópolis

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer n. 029/2026

Projeto de Lei Ordinária Nº 020/2026

EMENTA: “Altera a redação do art. 1º da lei ordinária nº 911, de 10 de abril de 2026, que “dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para os fins que se especifica e determina outras providências”, para corrigir a unidade orçamentária e o elemento de despesa, adequando-os à execução pelo fundo municipal do desenvolvimento social e ao plano de ação nº 09032026-093155, e dá outras providências”.

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 020/2026, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que altera a redação do art. 1º da Lei Ordinária nº 911, de 10 de abril de 2026, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, com o objetivo de corrigir a unidade orçamentária e o elemento de despesa, adequando-os à execução pelo Fundo Municipal do Desenvolvimento Social e ao Plano de Ação nº 09032026-093155.

A proposição mantém o valor total do crédito em R\$ 900.000,00, bem como a ação orçamentária e as fontes de recursos, promovendo alteração exclusivamente na classificação institucional e econômica da despesa.

II - ANÁLISE

Compete a esta Comissão apreciar a matéria quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O Projeto de Lei possui iniciativa do Chefe do Poder Executivo e objetiva promover adequação na legislação orçamentária municipal, especificamente na classificação da unidade responsável pela execução do crédito e no elemento econômico da despesa, sem modificar o valor anteriormente autorizado pela Lei Ordinária nº 911/2026.

A alteração proposta encontra-se relacionada à necessidade de adequação da execução dos recursos ao Fundo Municipal do Desenvolvimento Social, indicado como executor no Plano de Ação nº 09032026-093155. A proposição, portanto, busca compatibilizar a autorização legislativa com a forma de execução indicada no referido Plano de Ação.

Quanto ao elemento de despesa, o projeto substitui o código 4.4.90.41.00 – Contribuições pelo código 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, em razão da correspondência



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Augustinópolis

deste último com o objeto previsto, qual seja, a construção do Complexo Idoso em Movimento.

A proposição também preserva os demais dispositivos da Lei nº 911/2026, expressamente estabelecendo que permanecem inalterados o valor, o objeto e as fontes de recursos do crédito anteriormente autorizado.

No tocante à fundamentação legal, o próprio projeto faz referência à Lei nº 4.320/1964, especialmente às normas relativas aos créditos adicionais e à adequada classificação orçamentária. A justificativa também fundamenta a alteração na necessidade de compatibilização da execução dos recursos destinados à política de assistência social.

Sob o aspecto da técnica legislativa, a proposição apresenta objeto determinado, delimita expressamente o dispositivo legal que pretende alterar e preserva os demais dispositivos da legislação anterior, não sendo identificada, no exame desta Comissão, incompatibilidade formal que impeça o regular prosseguimento da matéria

Assim, considerando exclusivamente os elementos constantes da proposição e de sua justificativa, não se verifica óbice de natureza constitucional, legal ou de técnica legislativa à tramitação do Projeto de Lei nº 020/2026.

III - VOTO

Diante do exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifesta-se pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E BOA TÉCNICA LEGISLATIVA**, opinando pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 020/2026.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2026.

ANTONIO QUEIROZ
Presidente

ROMULLO CAMPOS
Relator

DANIEL WALISON
Membro